



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 666 /97

De 03 de Março de 1997.

AO EXPEDIENTE DO DIA

04 de 03 de 1997
Em 03 de 03 de 1997

Presidente

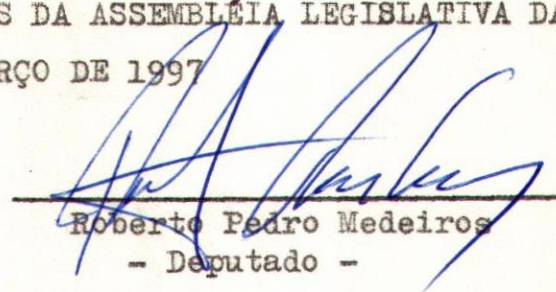
RECOLHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDI
CO-HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO -
CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA,
A P R O V A:

Art. 1º - Fica Reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO CARIRI, fun
dada em 31 de Março de 1985, inscrita no C.G.C. sob nº 24.223.554/00
01-16, com Sede e Fôro na cidade de São João do Cariri, deste Estado

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, -
esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA,
EM 31 DE MARÇO DE 1997


Roberto Pedro Medeiros
- Deputado -

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 04 03 1997
V/E
Diretor da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



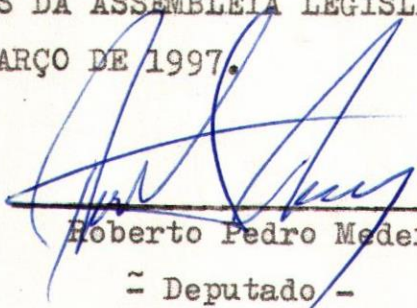
J U S T I F I C A T I V A:

O presente Projeto de Lei visa reconhecer de Utilidade Pública, uma Fundação que vem prestando relevantes serviços à Comunidade de São João do Cariri e dos Municípios vizinhos, através da Unidade Médico-Hospitalar "Dr. Wandilo Brito", naquele Município, funcionando regularmente em prédio próprio, onde conta com 18 leitos registrados no Sistema Único de Saúde-SUS e demais dependências para assistência Médica, Ambulatorial e Odontológica permanente.

Inscrita na Secretaria da Receita Federal, através do C.G.C. sob nº 24.223.554/0001-16, com seus Estatutos registrados e publicados em Órgãos competentes, vem a mencionada Fundação, através deste Projeto de Lei, de minha autoria e interesse, solicitar - sua aprovação, sem nenhuma restrição, por ser de direito, por parte dos Nobres Companheiros desta Casa de Epitácio Pessoa.

Espero ser compreendido na minha solicitação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, EM 31 DE MARÇO DE 1997.


Roberto Pedro Medeiros

- Deputado -

Ata da sessão solene de Instalação da Fundação de Assistência Médico-Hospitalar de São João do Bariz, Estado da Paraíba



Atos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta cidade de São João do Bariz, Estado da Paraíba, à Rua João Pessoa, s/n, centro, sede provisória desta Fundação. Reuniram-se as seguintes pessoas: Roberto Pedro Medeiros, José Gomes Ferreira, Maurício Pereira da Silva, José Valdo Bordeiro Lima, João Bosco Soares Daniel, José Valmi Bordeiro Lima, Lourival Ramos de Farias, Manoel Bezerra de Farias, Afredo Luiz de Farias, José Araújo de Farias, João Gonçalves de Lima, Cláudio Gonçalves de Lima, Severino Gonçalves de Lima, Sandoval Bordeiro Lima, Sebastião Gouveia, Agenete Soares de Farias, Selma Maria da Conceição Ferreira, Nidia Medeiros de Brito, Maria de Lourdes Araújo Silveira, Maria de Fátima Lourenço de Queiroz, Arizélia Soares Grangeiro, Josefa Ferreira Soares, Manoel Soares Filho, Maurício Gonçalves Soares, José Clemente de Queiroz, Severino Virgínia da Silva, José Josimar Ferreira da Silva, Roberto Lobo de Souza, Pedro de Farias Brito, José Fernandes do Nascimento, Edmundo Carneiro de Farias, Omildo de Almeida Ribeiro, Maria Bernadete Neves Farias, João Goldino Santiago, José Ramo de Oliveira, Dorcilie Carneiro de Brito, Maria Carneiro de Brito, Josefina Maria Ferreira de Sousa, Pedro Joséinaldo Ferreira da Silva, e Ana Luíza Almeida Barros, a convite do primeiro, que deu por aberta a presente

tinha por objetivo, a criação de uma sociedade civil de caráter filantrópico que viesse ao encontro do anseio do povo de São João do Barreiro; e, depois de minuciosas explicações, deu-se a criação da Fundação de Assistência Médica-Hospitalar de São João do Barreiro, sob aplausos de todos os presentes. Em seguida, ainda com a palavra o sr. Roberto Pedro Medeiros, Presidente do Conselho Deliberativo, sugeriu que fosse constituída a sua Diretoria, composta por um Presidente, um Secretário-geral e um Tesoureiro-geral, e, ainda, um Conselho Fiscal, composto por três membros, com seus respectivos suplentes, escolhidos entre os presentes que constituem o Conselho Deliberativo, no que foi por todos acito e aprovada a sugestão. Entre os presentes foi designado o sr. José Valdo Bordeiro Lima, para secretariar o trabalho da presente reunião, que logo assumiu seu lugar e por determinação do sr. Presidente começou a receber sugestões dos presentes para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Postos em discussão e votação, pelo sr. Presidente, as sugestões, foram acitas e aprovadas por unanimidade da Assembleia e no mesmo ato foram eleitos por aclamação a Diretoria e o Conselho Fiscal, que foram assim constituídos: Diretoria: Presidente. Roberto Pedro Medeiros, suplente. Selma Maria da Conceição Ferreira, Secretário-geral. José Gomes Ferreira, suplente. José Valdo Bordeiro Lima, Tesoureiro-geral. Nidia Medeiros de Brito, suplente. Josefina Maria Ferreira de Souza, Conselho Fiscal: Presidente José Valdo Bordeiro Lima, membros. Roberto Roberto de Souza, e Maria de Salina Lourenço de Queiroz, suplentes.

Silva e Maria Bernadete Neves Sarias. Escolhida então
 a Pinetoria e o Conselho Fiscal, o sr. Presidente con-
 vou todos os membros a tomarem seus respectivos
 lugares. Na presidência o sr. Roberto Pedro Medeiros,
 secretariado pelo sr. José Gomes Ferreira, depois de
 ouvida a Assembléia, designou os srs. José Valdo
 Bordeiro Lima, Maurício Pereira de Silveira e João
 Bosco Savares Daniel, para, sob a presidência
 do primeiro, elaborarem o "Estatuto" da Fundação
 recém-criada, os quais aceitaram o encargo se
 comprometendo no prazo de dez (10) dias, se de-
 sincumbirem da missão para qual foram desig-
 nados. Continuando com a palavra o sr. Presiden-
 te fez elogios aos presentes e a sociedade local
 pelo evento, agradecendo em seguida a sua eleição,
 prometendo envidar todos os esforços no desempe-
 nho da missão que lhe fora confiada. Facultada
 a palavra, falou pela ordem, o sr. José Valdo Bor-
 deiro Lima, em nome dos demais membros eleitos,
 em seguida o sr. José Gomes Ferreira, em nome
 da comunidade local e Dr. Nídia Medeiros de Brito,
 em nome da mulher de São João do Bariri. Não
 havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra
 e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu
 por encerrada a presente sessão e convocando uma
 outra para o dia 15 de abril do corrente ano, às
 20:00 horas, no mesmo local, para análise, apre-
 ciação e votação do "Estatuto" da Fundação. Em se-
 guida, por mim e por todos os presentes a Ata
 foi assinada.

Fundação de Assistência Médico-Hospitalar de

for James Pereira
Maurício Pereira de Silva



* João Manoel Tavares
for Valente Lins Lima
Rosaivaldo Romão de Farias
* Marcos Bispo de Farias
* Alípio de Aguiar de Faria
José Herculano Farias
João Batista de Lima
Cláudio Gonçalves de Lima
Sérgio Gomes de Lima
Vandora Lordeiro Lima
* Substituto para o governo
* Ozenete Tavares de Farias
Nº de bandeira Anacleto Silveira

* Abreu de Fátima de Almeida
* Brígida Tavares estrangeira

fora Ferreira Tavares
* Manoel Tavares Filho
Abreu Gonçalves de Lima
* José Clemente de Queiroz
* Lezerino Pinheiro de Lima

* José Ferreira Ferreira de Silva
* João João de Souza

* Pedro de Farias Brito
* José Fernando do Nascimento
* Eduardo Carneiro de Farias
* Decio de Almeida Ribeiro

* Maria Bernadete das Neves Farias
* João Galvão Santiago

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO CARIRI - ESTADO DA PARAÍBA.



Da Denominação, Sede, Foro e Duração.

Art. 1º - A Fundação de Assistência Médica - Hospitalar da Cidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com personalidade Jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e Foro nesta cidade.

Art. 2º - A Fundação terá existência por tempo indeterminado.

CAPITULO I

Das Finalidades

Art. 3º - A Fundação tem as seguintes finalidades , que não poderao ser alteradas em nenhuma hipótese:

I - prestação de completa assistência à mulher gestante, antes e depois do parto, assistindo-a inclusive com o exame pré-natal;

II- prestação de assistência à infância, especialmente a criança recém-nascida;

III- promoção de campanha de erradicação do tétano universal;

IV - Criação e manutenção de unidades Hospitalares, assistência, Médicos e Ambulatoriais, destinados a atender aos beneficiarios da previdencia social rural e seus dependentes;

V - realização de medicina preventiva em favor dos beneficiários da Previdência Social rural;

VI- Desenvolvimento de campanhas, visando à educação sanitaria dos beneficiarios da previdencia social rural, por palestras, cursos e programas radiofônicos;

VII- elevação do padrão de saúde dos beneficiarios da previdência social rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas dedicadas aos mesmo propósitos.

Nídjá Medeiros de Brito
CPF 020.472.604-08
Presidente da Fundação
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
10
Assessoria Legislativa
Presidência da Fundação

- I - I- Os bens e Direitos com que foi instituída;
II- Os que, por qualquer forma, vinha a adquirir com cursos próprios;
III- Os que a ela venham a ser incorporados, em razão de legados doações, auxílios ou subsídios.

Art. 5º - A manutenção dos serviços da Fundação far-se-á:

- I - Com a receita proveniente de subvenções recebidas;
II- Com a renda do seu patrimônio
III- Com a receita proveniente da remuneração de serviços prestados a pessoas não incluídas no item I, do art. 3º, sem prejuízo da assistência devida aos beneficiários da previdência social rural e seus dependentes;
IV - com outras rendas eventuais

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 6º - A Administração da Fundação é composta:

- I - de um conselho deliberativo;
II- de um Conselho Fiscal
III- de uma Diretoria

Art. 7º - Os cargos do Conselho Deliberativo do Conselho Fiscal e da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 8º - Os cargos de administração serão exercidos pessoalmente, só sendo admitido o mandato, com a responsabilidade do outorgante para o cargo de conselheiro, quando representado por ^{pot} jurídica no Conselho Deliberativo.

Art. 9º - A Competência do membro da Diretoria é índole - gável

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

Art. 1º. O Conselho Deliberativo é Órgão permanente, com numero / ilimitado de conselheiros, ao qual compete, como órgão máximo da Fundação apreciar, decidir e deliberar sobre:

- I- alteração dos estatutos
II- eleição do seu Presidente e dos demais membros;
III- eleição dos membros da Diretoria

cício financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação.

Art. 11º Compõem o Conselho Deliberativo

I - Os instituidores da Fundação;

II- as pessoas físicas ou os representantes de entidades públicas ou privadas que tenham feito doação em valor igual ou superior a um mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo.

III- as pessoas físicas ou representativas de entidades públicas ou privadas que tenham a Juízo do Conselho Deliberativo, prestados serviços relevantes ou tenham empenhado interesse em favor de campanha de saúde aos beneficiários da Fundação.

IV - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria

Parágrafo único - Os representantes das entidades públicas ou privadas exibindo a credencial, exerçam pessoalmente o mandato.

Art. 12º - O Conselho Deliberativo reúne-se;

I - Ordinariamente uma vez por ano;

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente da Fundação ou por cinco de seus membros.

Parágrafo primeiro - A convocação do Conselho Deliberativo será feita por convite pessoal a cada conselheiro, mediante recibo, e por afixação, em local visível, de Edital publicado em jornal de circulação oficial, no mínimo de dez dias antes de cada realização.

Parágrafo segundo - O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número à hora marcada, salvo nos casos em que este Estatuto exige "Quorum", quando, se este não for atendido em primeira convocação, haverá segunda para uma hora após, devendo esta circunstância constar do Edital a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 13º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pelo seu Presidente, a quem compete designar secretário e escrutinadores.

Parágrafo primeiro - Impedido o Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro aclamado ou eleito por seus pares

Parágrafos segundo - Cessado o impedimento, o Presidente reassume suas funções.

Parágrafos terceiro - Na ausência do Presidente ao início de reuniões devidamente convocadas cabe a abertura ao Conselheiro mais



CAPÍTULO VI

Do Conselheiro FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é composto de três(03) membros efetivos com mandato de cinco(05) anos permitida a reeleições.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros e documentação da Fundação;

II - emitir pareceres sobre relatórios e balancetes trimes -
trais de caixa;

III - emitir pareceres sobre relatórios, Contas e Balancetes do exercício, submetendo-o ao Conselho Deliberativo;

IV - eleger anualmente o seu Presidente;

V - declarar o impedimento de seus membros e convocar o s
respectivos suplentes para completar o mandato ou simplesmente para
substituí-los.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 16 - A Diretoria compõe-se de:

I - um Presidente

II - um Secretario-Geral

III - Um tesoureiro-Geral

Art. 17 - Compete a Diretoria:

I - praticar todos os atos gestores e administrativos da
Fundação não deferidos por outros órgãos;

II - avocar ao seu conhecimento a decisão matéria da compe -
tência dos seus membros

III - tomar medidas acauteladoras dos interesses da Fundação
"adreferendum" dos órgãos que as deveriam tomar, provando a urgência ;

IV - nomear um superintendente dos serviços Assistências que
deverá ser médico e ao qual caberá programar a execução dos serviços
assistenciais da Fundação e dirigir-lhe a execução quando aprovados pe
la Diretoria;

V - elaborar o Regimento Interno

Paragrafo primeiro - Cada Diretor poderá ser auxiliado pelo s

Assessoria Médica da Diretoria
OFF 020/472 sua 64
Presidente da Fundação



compatível com o membro de Conselho Fiscal

Parágrafo terceiro - A Diretoria fixará os dias das reuniões ordinárias, dando ciência ao conselho Fiscal, cujos membros dela poderão participar sem direito de voto.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

I - presidir a Fundação e a Diretoria

II - praticar e, caráter de emergência e "ad-referendum" todos os atos privativos da Diretoria;

III - representar a Fundação em Juízo ou fora dele;

IV - Coordenar as atividades da Diretoria

V - Assinar com o tesoureiro-geral, cheques, ordens de pagamentos, contratos e quaisquer documentos que acarretem responsabilidade para a Fundação, bem como os balanços, balancetes e contas a serem apresentadas a outros órgãos da Fundação;

VI - assinar com o secretário-geral, as atas da Diretoria, os relatórios da Diretoria ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da Fundação.

Art. 19º - Compete ao Secretário -Geral:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria, assinando as atas aprovadas com o Presidente;

II - assinar com o Presidente, todos os Relatórios que fizer e os expedientes destinados a autoridades ou outros órgãos da Fundação;

III - manter a orientação técnica dos serviços da secretaria;

IV - assinar contratos de trabalhos e suas rescisões, autorização de pagamentos, movimentação e quaisquer atos referentes a empregados desde que previamente autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, se for o caso;

V - Supervisionar, sob sua responsabilidade os serviços da parte administrativa da Fundação;

VI - desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas ou determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 2º - Compete ao Tesoureiro- Geral;

I - manter a guarda dos bens e valores da Fundação, zelando por sua conservação;

II - assinar, com o Presidente, cheques ordem de pagamentos,



III - assinar cheques e ordens de pagamento, para fins de depósitos nas contas bancárias da Fundação;

IV - receber, passar recibo e dar quitação de bens e valores da Fundação.

CAPITULO VIII

Das eleições

Art. 2º - Para as eleições da administração serão obedecidas as seguintes normas.

I - O Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente, com mandato anual, sendo admitida a recundução;

II - para compor o Conselho Fiscal e a Diretoria os candidatos deverão ser indicados por membros do Conselho Deliberativo, individualmente para cada cargo, com o respectivo suplente, que o substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacancia, pelo restante do mandato;

III - o Candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes;

IV - as impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

CAPITULO IX

Disposições gerais

Art. 22º - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizadas para a realização das suas finalidades ressalvadas a sua inversão para obtenção de renda destinada aos fins que determinares a sua instituição.

Art. 23º - A alienação de bens somente poderá ser deliberada por proposta da Diretoria com parecer favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A alienação de material de consumo inservível, independe da providência a que se reporta o artigo.

Art. 24º - A Diretoria através do Conselho Fiscal, remeterá ao Conselho Deliberativo, até o dia 31 de Janeiro de cada ano, o relatório, os balancetes trimestrais e o balanço anual do exercício anterior.

Art. 25º. As alterações dos Estatutos só vigorarão após a



permanência de qual de qualquer membros da Diretoria até o término do mandato o Conselho Deliberativo Solicitara ao Ministério Público a a designação de três(03) elementos para apurar em processo o fato, submetendo-o a sua consideração.

Art. 27º - A perda do mandato será declarada pelo Conselho Deliberativo, observadas as seguintes normas;

I - Convocação do Conselho Deliberativo expressamente para esse fim;

II - decisão com a presença minima de dois terços de seus membros e maioria absoluta dos votos presentes.

Art. 28º - Verificada a impossibilidade de manutenção, a Fundação poderá ser extinta se assim for decidido por quatro quintos dos membros do Conselho Deliberativo.

Paragrafo unico- Havendo extinção da Fundação os seus bens serão destinados a Unidade Sanitaria de São João do Cariri, através da Secretaria da Saude do Estado da Paraíba.

Art. - O mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, prolongar-se-á até o exercício de 1990. São João do Cariri, Estado da Paraíba. Assina Roberto Pedro Medeiros - José Gomes Ferreira- João Bosco Tavares - Daniel - José Valmir Cordeiro Lima - Roberto Lobo de Souza- José Josemar Ferreira da Silva - Selama Maria da Coceição- Joselma Maria Ferreira de Souza- Maria de Fatima Hucena de Queiroz - Niedja Medeiros de Brito- Mauricio Pereira da Silveira- Alfredo Luiz de Farias- José Arapujo Farias- Sandoval Cordeiro Lima- João Batista de Lima- Manoel Tavares Filho- Lourival Ramos de Farias- Manoel Bezerra de Farias- Maura Gonsalves de Lima- Josefa Ferreira Tavares, digo Josefa Ferreira Tavares-Arizélia Tavares Grangeiro- Otavio Gonçalves de Lima- Maria de Lourdes Arapujo da Silveira. Era o que se continha em dito estatuto e está conforme o original.

São João do Cariri, 28 de fevereiro de 1994.

Niedja Medeiros de Brito
NIEDJA MEDEIROS DE BRITO
Niedja Medeiros de Brito
CPF 020.472.504-03
Presidente da Fundação

16.003554/0001-16

M. Almeida

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB - CGC: 24.223.554/0001-16
HOSPITAL DR. VANDILO BRITO**

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PARAÍBA



Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), pelas 10:00 horas, na sede da FUNDAÇÃO, sito a rua Alfrêdo Gaudêncio s/n, nesta cidade, reuniram-se o Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, sob a Presidência do Conselho Deliberativo, Walter Marconi de Medeiros, que presidiu a sessão, dando por aberta, e disse que o seu objetivo era para a eleição e posse da nova diretoria da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO CARIRI PARAÍBA. Aberto os trabalhos do senhor Presidente; recebeu o registro da seguinte chapa única, para Presidente: ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO, Vice-Presidente: NIEDJA MEDEIROS DE BRITO, Secretario Geral: MARIA MADALENA LIMA, Secretaria Adjunta: MARIA EMILIA PEREIRA MEDEIROS DE BRITO, Tesoureiro Geral: NIVALDO DE FARIAS BRITO FILHO, Suplente: ZILA MARIA MEDEIROS DE BRITO GARCIA, Conselho Fiscal: Presidente: MÁRCIA COSTA DE MEDEIROS, Membros: JOSEDI PEREIRA DE ARAÚJO, ORRIS NÓBREGA DE QUEIROZ FILHO, Conselho Deliberativo: Presidente: WALTER MACONI MEDEIROS, Vice-Presidente: CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS, Membros: AMAURI ARAÚJO DE LIMA, Núcia Siqueira de Brito Serrão, NAUBA SIQUEIRA DE BRITO. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação a chapa apresentada a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes sem nenhuma restrição. Em seguida o senhor Presidente deu posse aos novos eleitos e falcutor a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo usada pelo presidente eleito, agradecendo a todos pela confiança recebida nesta FUNDAÇÃO E do povo de São João do Cariri, cumprindo o seu estatuto e finalidade e como nada mais a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente ata que depois de lavrada vai assinada pelos presentes.

São João do Cariri, 16 de janeiro de 1997

Autoriza o Prefeito Municipal adquirir terreno para o Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Caiama, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, comprar para o Município, um terreno com duas (02) hectares, destinado à construção de uma Escola e praça de esportes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Caiama, 10 de Agosto de 1985.

Amelício Lopes da Silva

Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIAMA

Lei nº 84/85, de 02 de Agosto de 1985.

DO Vereador José Ireda Lopes que pelo a colaboração dos seus pares para autorizar o Prefeito deste Município a fazer mudança da feira desta Cidade da segunda feira para o Sábado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Caiama, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizando a fazer a mudança da feira desta Cidade, do dia de segunda-feira para o Sábado tendo em vista que a segunda-feira é o primeiro dia de trabalho, e que vem prejudicando assim os agricultores por perderem o primeiro dia da semana.

§ - Único, - A mudança da feira de que trata o caput deste artigo, é ou vem beneficiar os agricultores deste Município, Comerciantes e em fim toda comunidade da Região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou seja a partir do dia primeiro de Setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São José de Caiama, em, 06 de Agosto de 1985.

José Ireda Lopes

VEREADOR

SOCIEDADES

SUELLEN S. A. - INDÚSTRIA DE MÓVEIS

C.G.C. (MF) 09.118.258/0001-61

Capital Autorizado.....Cr\$ 4.000.000,000

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 2.024.663,226

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (RESUMO)

LOCAL, HORA E DATA: Sede social à Av. Esboço Bratt, s/n - Distrito Industrial de João Pessoa-PB, reunião realizada às 10:00 (dez) horas do dia 19 de agosto de 1985.

PRESEÇA E MESA DIRETORA: Presente a totalidade do Conselho de Administração, representado pelos conselheiros Oswaldo Marlo, Ricardo Vasconcelos Pereira de Melo e Antonio dos Santos Barata Vicente, cabendo ao primeiro a ser o único e presidência e secretária dos trabalhos, respectivamente.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Deliberou-se, a unanimidade, o aumento do capital subscrito e integralizado mediante a incorporação de R\$ 329.163,930 proveniente do financiamento contratado pelo acionista Oswaldo Marlo - através do Banco do Estado de Paraíba S. A., com recursos originários de UNDES/UDC/FINAC, a correspondente a 731.875,400 ações ordinárias nominativas, endossáveis, com direito a voto, em valor nominal, conforme Boletim de Subscrição emitido para tal fim, assinado pelos Diretores Oswaldo Marlo e Manuel Fernando Ferreira Melo, em nome da sociedade.

POSICÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital subscrito e integralizado, em decorrência de subscrição e integralização feitas, passou de Cr\$ 2.254.563,226 para Cr\$ 2.753.827,156, permanecendo o Capital Autorizado de Cr\$ 4.000.000,000 com a formação constante do Estatuto Social. PARCER DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da empresa não tem funcionamento permanente e não se encontra instalado a pedido de acionista. ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL: A Ata, lavrada no livro próprio da sociedade, tem sua cópia arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25 3 0000376-6/133, por despacho de 02.09.85.

Esta é a cópia da Ata - Ass: Oswaldo Marlo - Presidente; Antonio dos Santos Barata Vicente - Secretário.

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21.08.85, para o efeito do Capital Integralizado e o resultado do 1º B.O.

1) CONCLUSÃO: Carta comitiva; 2) PRESIDENTE: Manuel Fernando Ferreira Melo; 3) SECRETÁRIO: Lucia Tereza de Jesus; 4) DIRETOR: totalidade dos conselheiros; 5) DELIBERAÇÕES: Aprovação do Boletim de Subscrição do UNDES/UDC/FINAC, de 60.000,000 de Ações Preferenciais Classe "A" com valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 60.000,000, para incorporação de perdas e lucros resultantes da empresa e da distribuição de lucros e dividendos e ser deliberado a ser aprovado o A.G.O. decorrente de correção estatutária da Capital, e de acordo com os Estatutos Sociais e no forma prevista no Item 4º do Art. 7º de 12.12.74, ficando o Capital assim distribuído.

Capital	Subscrito	Integralizado
Especie/Caixa/FG	Cr\$	Cr\$
Ordinárias	67.453.697	67.453.697
Preferenciais "A"	60.000.000	60.000.000
Total	127.453.697	127.453.697

5) ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25.3.0000376-6/133, sob nº 25.3.0000376-6/133, por despacho de 02.09.85.

Lucia Tereza de Jesus

PR-TUR NOTÍAS S/A - JOÃO PESSOA - PARECER DE EXTERNO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 DE MAIO DE 1985.

1. HORA, DIA E LOCAL: às 15 (quinze) horas do dia 30 de maio de 1985, na sede social da empresa sita à Avenida Getúlio Vargas nº 201, João Pessoa-PB.

2. PRESEÇA E MESA: Presentes os Acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto, cabendo a Presidência dos trabalhos ao Senhor Carlos Roberto Alves de Oliveira, representante do acionista majoritário Paraíba Turismo S/A - PRATUR, Sr. assistido pela Srta. Josefa Elizabeth Pires de Macedo.

3. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984; aprovação da correção monetária do capital realizado e sua constituição; eleição dos membros do Conselho Fiscal; aprovação de uma nova incorporação; aumento do capital autorizado e do Subscrito e Integralizado mediante a incorporação da correção monetária, com alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; aumento do capital subscrito e integralizado decorrente da subscrição e integralização de 3.764.169,197, pelo acionista Empresa Brasileira de Turismo-IBATUR.

4. ARQUIVAMENTO: A Ata que dá origem ao presente extrato, foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, na escarcela nº 25.3.0002-1/133, por despacho de 11.07.85.

5. ASSINATURAS: Encontrando-se presentes dos interessados o inteiro Conselho, João Pessoa, 30 de maio de 1985 - Josefa Elizabeth Pires de Macedo - Secretária.

RESUMO DE REALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EM FÓRUM-ASSOCIADA DO SR. JOÃO DO CARIRI - LUGAR DE JARAIÁ.

Da Denominação, Sede, Fôro e Regime.

Art. 1º - A denominação da Associação é Fórum-Hospitalar da cidade de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com personalidade jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelas presentes estatuições e terá sede e fôro nesta cidade.

Art. 2º - A Fundação terá existência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO I

Da Finalidade.

Art. 3º - A Fundação tem as seguintes finalidades, que não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese:

I - prestação de assistência médica à mulher gestante, antes e depois do parto, assistência à infância com o exame pré-natal;

II - prestação de assistência à infância, especialmente a crianças recém-nascidas;

III - promoção de campanha de erradicação do tétano umbilical;

IV - criação e manutenção de Unidades Hospitalares, Assistência Médica e Ambulatórios, destinadas a atender aos beneficiários da previdência social rural e seus dependentes;

V - realização de medicina preventiva em favor dos beneficiários da previdência social rural;

VI - desenvolvimento de campanhas, visando à educação sanitária dos beneficiários da previdência social rural, por palestras, cursos e programas radiofônicos;

VII - elevação do padrão de saúde dos beneficiários da previdência social rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas dedicadas aos mesmos propósitos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e sua Manutenção.

Art. 4º - Constituem Patrimônio da Fundação:

I - os Bens e Direitos com que foi instituída;

II - os que, por qualquer forma, venha a adquirir com recursos próprios;

III - os que a ela venham a ser incorporados, em razão de legados, doações, auxílios ou subsídios.

Art. 5º - A manutenção dos serviços da Fundação, far-se-á:

- I - com a receita proveniente de subvenções recebidas;
- II - com a renda do seu Patrimônio;

III - com a receita proveniente da remuneração de serviços prestados a pessoas não incluídas no item I, do art. 3º, sem prejuízo da assistência devida aos beneficiários da previdência social rural e seus dependentes;

- IV - com outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IV

Da Administração.

Art. 6º - A Administração da Fundação é composta:

- I - de um Conselho Deliberativo;
- II - de um Conselho Fiscal;
- III - de uma Diretoria.

Art. 7º - Os cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 8º - Os cargos de administração serão exercidos pessoalmente, ad sendo admitido o mandato, com a responsabilidade do outorgante para o cargo de conselheiro, quando representado pessoa jurídica ou Conselho Deliberativo.

Art. 9º - A competência do membro da Diretoria é indelegável.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo é Órgão permanente, com número ilimitado de conselheiros, ao qual compete, como Órgão máximo da Fundação, apreciar, decidir e deliberar sobre:

- I - alteração dos Estatutos;
- II - eleição do seu presidente e dos demais membros;
- III - eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - aprovação dos Relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação.

Art. 11º - Compõem o Conselho Deliberativo:

- I - os instituidores da Fundação;

II - as pessoas físicas ou os representantes de entidades públicas ou privadas que tenham feito doações em valor igual ou superior a um milhão de reais pela Fundação Deliberativa.

III - as pessoas físicas ou representantes de entidades públicas ou privadas que tenham a julgo do Conselho Deliberativo, prestado serviços relevantes ou tenham agido em interesse em favor de campanha de saúde de um dos filiados da Fundação.

IV - os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Parágrafo único - Os representantes de entidades públicas ou privadas emiti- da em caráter geral, exercem pessoalmente o mandato.

Art. 12º - O Conselho Deliberativo reúne-se:

- I - ordinariamente uma vez por ano;

II - extraordinariamente, quando convocando pelo seu Presidente da Fundação, ou por cinco de seus membros.

Parágrafo primeiro - A convocação do Conselho Deliberativo será feita por convite pessoal a cada conselheiro, mediante recibo, por afixação em local visível, do Edital publicado no jornal de circulação oficial, no âmbito de sua jurisdição de cada realização.

Parágrafo segundo - O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número de membros, salvo nos casos em que este Estatuto exige "Quorum" quando, no ato não for atendido em primeira convocação, haverá segunda para um hora após, quando esta circunstância constar do Edital a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 13º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pelo seu Presidente, a quem compete designar secretários e escrutinadores.

Parágrafo primeiro - Impedido o Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Conselheiro suplente ou eleito por seus pares.

Parágrafo segundo - Quando o Presidente, o suplente ou o escrutinador não comparecer, o Presidente nomeará um substituto.

Parágrafo terceiro - No ausência do Presidente no início de reunião extraordinária convocada, até a abertura do Conselho mais tarde possível.

Do Conselho Fiscal

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de membros de direito.

IV - eleger anualmente o seu Presidente;

V - declarar o impedimento de seus membros e proporcionar os respectivos suplentes para completar o mandato ou simplesmente para substituí-los.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria.

Art. 15º - A Diretoria compõe-se de:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário-Geral;
- III - um Tesoureiro-Geral.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

I - praticar todos os atos gestões e administrativos da Fundação não deferidos por outros órgãos;

II - avocar ao seu conhecimento a decisão, matéria da competência dos seus membros;

III - tomar medidas acasaladoras dos interesses da Fundação, ad-referendum dos órgãos que as deveriam tomar, provendo a urgência;

IV - nomear um Superintendente dos Serviços Assistenciais que de verá ser médico e ao qual caberá programar a execução dos serviços assistenciais da Fundação e dirigir-lhe a execução quando aprovados pela Diretoria;

V - elaborar o Regulamento Interno.

Parágrafo primeiro - Cada Diretor poderá ser auxiliado pelo seu suplente, que não tem voto nas reuniões da Diretoria, ressalvado o caso de substituição.

Parágrafo segundo - O exercício de cargo da Diretoria é incompatível com o membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro - A Diretoria fixará os dias das reuniões ordinárias, dando ciência ao Conselho Fiscal, cujos membros não poderão participar sem direito a voto.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I - presidir a Fundação e a Diretoria;

II - praticar em caráter de emergência e ad-referendum todos os atos privativos da Diretoria;

III - representar a Fundação em juízo ou fora dele;

IV - coordenar as atividades da Diretoria;

V - assinar com o Tesoureiro-Geral, cheques, ordens de pagamento, contratos e quaisquer documentos que acarretam responsabilidade para a Fundação, bem como os balanços, balanços e contas a serem apresentadas a outros órgãos da Fundação;

VI - assinar com o Secretário-Geral, as atas da Diretoria, os Relatórios da Diretoria ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da Fundação.

Art. 18º - Compete ao Secretário-Geral:

I - secretariar as reuniões da Diretoria, arquivando as atas aprovadas com o Presidente;

II - assinar com o Presidente, todos os Relatórios que fiser e os expedientes destinados a autoridades ou outros órgãos da Fundação;

III - manter a orientação técnica dos serviços da Diretoria;

IV - assinar contratos de trabalhos e suas rescisões, autorizações de pagamento, movimentação e quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, se for o caso;

V - supervisionar, sob sua responsabilidade, os serviços da parte administrativa da Fundação;

VI - incumbir-se das missões que lhe forem confiadas ou determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro-Geral:

I - manter a guarda dos bens e valores da Fundação, zelando por sua conservação;

II - assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, contratos ou qualquer instrumento que acarrete responsabilidade para a Fundação bem como balanços, contas e balanços a serem apresentados a outros órgãos da Fundação;

III - assinar cheques e ordens de pagamento, para fins de depósitos nas contas bancárias da Fundação;

IV - receber, despesar recibo e dar quitação de bens e valores da Fundação.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições.

as impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

Coções Gerais

São João do Sul / Estado de Santa Catarina.

[illegible][illegible]

DATA/HORA/LUGAR em 29.04.85 às 09:00hs, na sede da companhia aberta, Acção Cha-
teaubrand, s/n - Dist.Industrial em Campina Grande-PB. SUCESSO: 76% dos
Acionistas. ASSISTENTES: CELSO ENNY KRAEHTH - Presidente e RAUL CARLOS GIBB
- Secretário. PUBLICADORES: Desaparecidos conforme facultou no artigo 294 e 324,
§ 4º da Lei 6.404/75. DELIBERAÇÕES: Por determinação do Sr. Presidente foi lida
e a leitura do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Lucros Acumulados e De-
monstrativo de Resultado do Exercício, os respectivos balanços orçamentários e De-
monstrativos referentes ao exercício social encerrado nas respectivas Normas Aplicativas
à disposição dos acionistas os documentos anexados em 31.12.84, bem como, ponto à
ordem no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário da Manhã, ambos do dia
17.04.85. Informou o Sr. Presidente que os documentos ora colocados, sobre o dia
da Assembleia, já foram previamente examinados e aprovados pelo ponto à apreciação dos
Membros do Conselho de Aik. em 25.02.85, inclusive foi feita ratificação do
anúncio que pôs à disposição dos interessados o Balanço Patrimonial e de-
vidos Demonstrativos, visto que, constatou como Balanço encerrado em 31.12.85.
Quando na verdade foi em 31.12.84, e a localidade é G.Grande-FB = não Paraíba.
Após a ratificação foi posto em votação juntamente com o Balanço Patrimonial, e
os demonstrativos tendo a aprovação por unanimidade de votos, dando continuidade
ao, foi colocado em discussão pelo Sr. Presidente, a aprovação da Correção Mo-
dular do Capital Social Lei 6.404/75 e Decreto-Lei 1598/77, que figura no
Balanço Patrimonial no grupo que compõe o Patrimônio líquido no valor de R\$.....
R\$405.572, (quatro milões, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e dois
cento e cinquenta e sete) tendo por unanimidade a elevação do Capital Social à
importância de R\$4.300.000,(quatro milões e trezentos mil cruzeiros). Continuan-
do, frisou o Sr. Presidente, da necessidade da Assembleia Geral deliberar
sobre os saldos das Contas Reserva Legal de R\$304.814,(trezentos e quatro mil,
oitocentas,eitocentos e noventa e hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros),
Lucros Acumulados de R\$5.791.474,(cinco mil,
setecentos e noventa e hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros),
e matéria em discussão, pela qual os votos ficaram decididos que da
Conta Reserva Legal, seria elevada ao Capital Social a importância de R\$.....
R\$100.000, (trezentos mil cruzeiros) permanecendo o saldo da importância de R\$.....
Lucros Acumulados seria elevado a importância de R\$5.400.000,(cinco milões
e quatrocentos mil cruzeiros) permanecendo saldo na referida conta. Foi continuada
informou o Sr. Presidente da desnecessidade da distribuição de dividendos
aos acionistas, visto que, foram integralizados apenas após Ordinárias.
Foi então discutido e aprovada pela totalidade de votos. Como nada mais houve
a ser tratado, o Sr. Presidente facultou a palavra e ante o silêncio de todos,
deu por encerrado os trabalhos determinando a mim Secretário, proceder a
feitura desta Ata em livro próprio, para que após lida e aprovada fosse assina-
da por todos e dele extraídas tantas cópias quantas necessárias para atendi-
mento às formalidades legais. CELSO ENNY KRAEHTH-Presidente, RAUL CARLOS GIBB
-Secretário - CELSO ENNY KRAEHTH, QUIMINISTOS S/A IND.QUÍMICAS, RAUL CARLOS GIBB
-CARLOS FEMIO DEFRUTTI, GILBERTO DAUBER, e ANTONIO CARLOS CORREIA DA SILVA-A pre-
sente por assinada por todos os acionistas e Arquivada na JUSTIÇA Comarca do
do Notado da Paraíba, secretaria nº25.3.0000011.6/7 em 07.04.85.

CAJENA-CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA ANITA

00C - 02, 121, 873/0000

ANEXO III - ANEXOS DA CPMI EX FIMOPREVIDA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 1995

[illegible][illegible]

CAPMIONS

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
Estado da Paraíba
Comarca de São João do Cariri
Cartório do 1.º Ofício

DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins de provas junto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Assembléia Legislativa da Paraíba, que a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DE SÃO JOÃO DO CARIRI, C.G.C. Nº 24.223.554/0001-16, Registrada no livro A-1, folhas 41 a 44, sob nº 024, do Registro de Titulos e Documentos, deste Cartório, está em pleno FUNCIONAMENTO das suas funções Estatutárias.

Do que para constar dato e assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

São João do Cariri, 26 de Março de 1997

Ana Lúcia Almeida Barros
Ana Lúcia Almeida Barros
Oficial do Registro

1.º CARTÓRIO
Ana Lúcia Almeida Barros
TABELIA PUBLICA

São João do Cariri - PB

093 3728/0001-67

Cartório 1.º Ofício Notas
CARTÓRIO ALMEIDA BARROS

Rua José Leal S/N
Centro - C.E.P. 58.590

SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de PP
às Fls. 666 Sob No 666/97
EM, 03 / 03 / 97
E

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Fiquess Melo
Em, 11 / 07 / 97
[Signature]
Presidente



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 666/97

Reconhece de utilidade pública
a Fundação de Assistência
Médico-Hospitalar de São João
do Cariri e dá outras
providências.

AUTOR: Dep. PEDRO MEDEIROS
RELATOR: Dep. FERNANDO MELO

PARECER 031/97.

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei Nº 666/97 de autoria do conspícuo Deputado Pedro Medeiros, que reconhecer de utilidade pública a Fundação de Assistência Médico-Hospitalar de São João do Cariri.

É o relatório

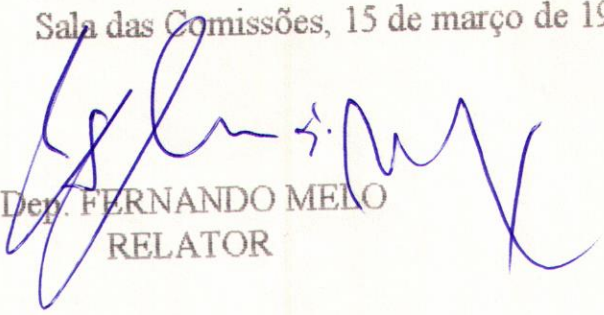
II - VOTO DO RELATOR

O Projeto proposto pelo Parlamentar, é de grande importância social para Comunidade de São João do Cariri, e dos municípios vizinhos, a Unidade Médico-Hospitalar Dr. Wandilo Brito, que tem a finalidade de prestar a completa assistência à mulher gestante, antes e depois do parto, e prestação a assistência a infância. Enfim, toda assistência médica necessária condizente com a população.

Entretanto, não tendo nenhum óbice constitucional, e satisfazendo todas as exigências necessárias para ser reconhecido de Utilidade Pública. Voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei Nº 666/97, na sua íntegra.

É o voto

Sala das Comissões, 15 de março de 1997.


Dep. FERNANDO MELO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

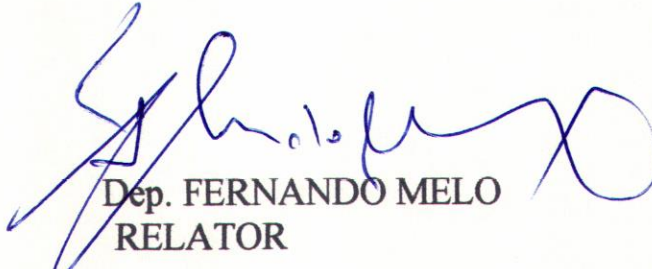
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto do Ilustre Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei Nº 666/97.

É o parecer.

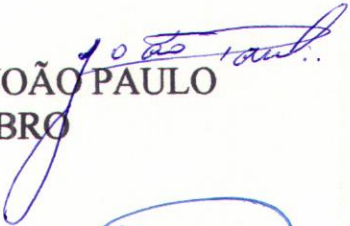
Sala das Comissões, 15 de março de 1997.



Dep. ZENOBIO TOSCANO
PRESIDENTE



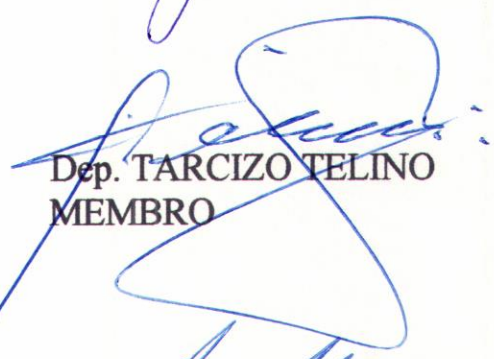
Dep. FERNANDO MELO
RELATOR



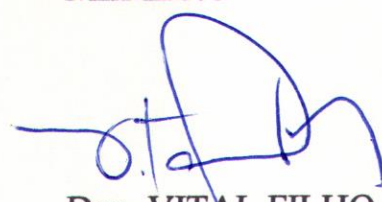
Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO



Dep. ANTONIO IVO
MEMBRO



Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO



Dep. VITAL FILHO
MEMBRO



Dep. CHICO LOPES
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

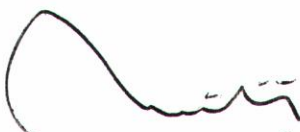
OFÍCIO Nº 259/97

João Pessoa, 15 de abril de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 666/97, de autoria do Deputado PEDRO MEDEIROS, que "Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência Médico-Hospitalar de São João do Cariri e dá outras providências".

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 224/97
PROJETO DE LEI Nº 666/97

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de
Assistência Médico-Hospitalar de São João do
Cariri e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação de Assistência Médico-Hospitalar de São João do Cariri, fundada em 31 de março de 1985, inscrita no C.G.C. sob nº 24.223.554/0001-16, com sede e foro na cidade de São João do Cariri, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 15 de abril de 1997.

INALDO LEITÃO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

REPUBLICA DEBEMO 1994
DESTA DA
23 / 04 / 97
Cabinete Civil do Governador

LEI N.º 6.445 , DE 22 DE ABRIL DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a
Fundação de Assistência Médico-
Hospitalar de São João do Cariri e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Fundação de
Assistência Médico-Hospitalar de São João do Cariri, fundada em 31 de
março de 1985, inscrita no C.G.C. sob n.º 24.223.554/0001-16, com sede e
foro na cidade de São João do Cariri, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 22 de abril de 1997; 108º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR